LEI N.º 2.180 /2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de PEDRO XAVIER NETO e OUTROS, conforme registro de imóveis constante do livro 2 B, ás fls.58, nº 05.411 e 06.411, localizado á Rua Francisco Campos, 209, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 03,00m x 30,00m x 15,00m x 11,25m x 12,00m x 18,75m, perfazendo um total de 225,00m2, ficando uma área remanescente de 225,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de março de dois mil e quatro (02/03/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração